

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
às Comissões de:  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Dois Córregos, 28/05/2020  
Presidente: *Maurício Prado*

**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao Oficial Legislativo  
para processamento  
28/05/2020  
*Maurício Prado*

Ofício nº 035/2020-P

Dois Córregos, 27 de maio de 2020.

**Aprovado em ÚNICA Discussão**  
Em 01/06/2020  
*Maurício Prado*  
**PRESIDENTE**

Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Os recursos de que tratam o presente projeto de lei são destinados a ações de enfrentamento à Covid-19, que devem ser utilizados para pessoas de melhor idade em situação de abrigamento.

Nesses termos, necessária a abertura de crédito no orçamento vigente, para posterior repasse às instituições mencionadas, que efetivam esse tipo de serviço no município, porquanto provêm do governo do Estado.

Dessa forma, para que o crédito possa ser aberto, visando a efetivação do repasse dos recursos e sua consequente aplicação no fim a que se destinam, pede-se que o presente projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** prevista para acontecer amanhã, sexta-feira, dia 28 do corrente mês de maio de 2020.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Ruy Diomedes Favaro*  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramal  
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@c

DATA: 28/05/2020  
HORA: 10:28  
Projeto de Lei 35/2020

00421/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
PELO OF. N.º 36/2020  
DE 01/06/2020  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
**MAIORIA ABSOLUTA SIMBÓLICA**

VISTO: *[assinatura]*





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 035, DE 2020

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos decorrentes da Resolução SEDS - 10, DE 8-5-2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no presente exercício de 2020, ao Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antonio Bertelli, n° 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

**Art. 2°** Fica o Município de Dois Córregos autorizado a transferir recursos decorrentes da Resolução SEDS - 10, DE 8-5-2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no presente exercício de 2020 à Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, n° 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000  
Dois Córregos - SP - e-mail: [juridicode@conectcor.com.br](mailto:juridicode@conectcor.com.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termos de Fomento e/ou Colaboração com as entidades qualificadas nos artigos anteriores, objetivando a transferência dos recursos, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado a possibilitar a formalização dos repasses, que será classificado da seguinte forma:

**20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082410006.2.026 - Atenção a Terceira Idade**

**FONTE DE RECURSOS: 02**

**3.3.50.43.00**

-

**Subvenções**

**Sociais.....R\$ 10.500,00**

**Art. 5º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

